DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro para fins de comprovação junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

☐ NÃO POSSUO nenhum bem ou valor que constitua patrimônio.

☐ até a presente data o MEU PATRIMÔNIO É CONSTITUÍDO pelos bens arrolados a seguir:

Nº	Identificação do Bem	Valor

Macapá, _____ de _____de _____.

_____

Nome do Declarante

CPF: _____._____._____._____

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Declaro para fins de comprovação junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro* e em conformidade com o que preceitua o art. 37, XVI e XVII** da Constituição Federal, que

☐ NÃO EXERÇO outro cargo, emprego ou função no serviço público seja em âmbito federal, estadual ou municipal;

☐ POSSUO vínculo funcional com outro órgão:

Órgão:	Horário:	Carga horária:
Cargo:	Data de Exercício:	Tipo de Vínculo: ☐ Efetivo ☐ Comissionado

Por conseguinte, na eventualidade de ocorrerem quaisquer alterações na situação funcional ora declarada comprometo-me a comunicar imediatamente o ocorrido ao setor competente daquela Corte.

Macapá, _____ de _____de _____.

_____

Nome do Declarante

CPF: ____.____.____.__

* **Falsidade ideológica**

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

** **XVI** - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA IMPOSTO DE RENDA

Eu,_____, portador do RG nº_____, CPF nº _____ residente na _____, DECLARO junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Amapá que:

☐ NÃO POSSUO DEPENDENTES ECONÔMICOS para fins de Declaração de Imposto de Renda.

☐ DECLARO para fins de direito, que possuo o(s) seguinte(s) dependente(s), cuja prova documental farei juntada e encaminharei ao DEGESP/TJAP:

Nome do(s) Dependente(s)	Parentesco	Data de Nascimento

E por ser verdade, assino e dou fé, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro e com o Decreto nº 83.937/79.

Macapá, _____ de _____de _____.

_____

Nome do Declarante

Podem ser Dependentes, para efeito do Imposto de Renda :

- companheiro(a) com quem o contribuinte tenha filho ou viva há mais de 5 anos, ou cônjuge;
- filho(a) ou enteado(a), até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- filho(a) ou enteado(a), se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, até 24 anos de idade;
- irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a), sem arrimo dos pais, de quem o contribuinte detenha a guarda judicial, até 21 anos, ou em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a), sem arrimo dos pais, com idade de 21 anos até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, desde que o contribuinte tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos;
- pais, avós e bisavós que, em 2009, tenham recebido rendimentos, tributáveis ou não, até R$ 17.215,08;
- menor pobre até 21 anos que o contribuinte crie e eduque e de quem detenha a guarda judicial;
- pessoa absolutamente incapaz, da qual o contribuinte seja tutor ou curador

Mais detalhes no site: www.receita.fazenda.gov.br

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

DECLARO, sob as penas da Lei e para os fins do artigo 4º, da Resolução n.º 07, de 18 de Outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça:

☐ NÃO POSSUIR

☐ POSSUIR

Relação familiar de fato ou de direito, ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrado ativo ou com servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento superior do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

Nome do Familiar	Parentesco	Cargo

Macapá, _____ de _____de _____.

_____

Nome do Declarante

CPF: ____.____.____.__

_____

Art. 2º - Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:
I – o exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, no âmbito da jurisdição de cada Tribunal ou Juízo, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados;
II – o exercício, em Tribunais ou Juízos diversos, de cargos de provimento ou comissão, ou de funções gratificadas, por cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de dois ou mais magistrados, ou de servidores investidos em cargos de direção ou de assessoramento, em circunstâncias que caracterizem ajustes para burlar a regra do inciso anterior mediante reciprocidade nas nomeações ou designações;
III – o exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, no âmbito da jurisdição de cada Tribunal ou Juízo, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer servidor investido em cargo de direção ou assessoramento;
IV – a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respecitos membros ou juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento;
V – a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção ou assessoramento.
§1º Ficam excepcionadas, nas hipóteses dos incisos I, II e III deste artigo, as nomeações ou designações de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras judiciárias, admitidos por concurso público, observada a compatibilidade do grau de escolaridade do cargo de origem, ou a compatibilidade da atividade que lhe seja afeta e a complexidade inerente ao cargo em comissão a ser exercido, além da qualificação profissional do servidor, vedada, em qualquer caso, a nomeação ou designação para servir subordinado ao magistrado ou servidor determinante da incompatibilidade.
§2º A vedação constante no inciso IV deste artigo não se aplica quando a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público houve sido precedida de regular processo seletivo, em cumprimento de preceito legal.
Art. 4º – O nomeado ou designado, antes da posse, declarará por escrito não ter relação familiar ou de parentesco que importo prática vedada no forma do artigo 2º. (Resolução CNJ n. 07, de 18/10/05)

DECLARAÇÃO

PROVENTOS DE INATIVIDADE

Declaro, sob as penas da lei, tendo em vista a minha posse no cargo de _____do Quadro de Pessoal Permanente do TJAP, para o qual fui nomeado(a) por meio da Portaria nº _____, de ____/____/____, que não percebo proventos de inatividade, seja pela União, Estado ou Município.

Macapá, _____ de _____de _____.

_____

Nome do Declarante

CPF: _____._____._____._____

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

NOME	
CPF	RG

aprovado(a) no Concurso Público objeto do Edital Nº ____ /_____ conforme cargo e classificação a seguir

CARGO	CLASS

VEM:

☐ requerer sua RECLASSIFICAÇÃO no referido certame

☐ comunicar sua DESISTÊNCIA da vaga do referido cargo

Pelo motivo de:

Macapá-AP, ____ de _____ de _____

ASSINATURA DO CANDIDATO